



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI N° 4.358, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Considera de utilidade pública municipal o Instituto Murilo Henrique, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária de autoria da Vereadora Kelley Bonicenha, a saber:

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública municipal o Instituto Murilo Henrique, registrado no CNPJ 59.625.010/0001-65, pessoa jurídica de direito privado, de caráter social e sem fins lucrativos, com sede na Av. Guaçuí, nº 883, bairro Araçá, Linhares, CEP 29.901-394.

Art. 2º Ficam assegurados à entidade ora declarada todos os direitos decorrentes do reconhecimento desta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUCAS SCARAMUSSA
Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

RODRIGO SALES CAMPELO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

